



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**  
Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-4667/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº4667/2022 – Deputado Sargento Neri

**Ofício nº5710/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Sargento Neri.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 16 de agosto de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Indicação nº 4657\_2022  
**Interessado:** CASA CIVIL  
**Assunto:** Indicação nº 4657\_2022

**OFÍCIO G.S. nº 2451/2022**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**LUIS EDUARDO LACERDA**

**DD. Subsecretário de Gestão Legislativa**

**Senhor Secretário,**

Confirmando o recebimento das mensagens eletrônicas (Processos ATL 2021) que encaminharam, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, as Indicações Parlamentares, de autoria do Deputado Sargento Neri, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a liberação de recursos financeiros para a área da saúde destinados as entidades abaixo relacionadas:

<b>ORD</b>	<b>INDICAÇÃO</b>	<b>ENTIDADE</b>
1	4657	Sociedade Portuguesa Beneficência de Campinas
2	4663	Hospital Irmãos Penteados de Campinas

*Classif. documental*

006.01.10.003



SESOF1202233285A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

3	4664	Santa Casa de Cachoeira Paulista
4	4665	Santa Casa de Jaú
5	4667	Serviço de Saúde “Dr. Candido Ferreira”

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, informo que:

- de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, os municípios são os gestores responsáveis pelo planejamento e execução das ações de atenção à saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS;
- os municípios são gestores responsáveis pelas Entidades, cabendo, assim, ao gestor municipal de saúde manifestar-se acerca do interesse em questão, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificações necessárias e as razões e benefícios pretendidos;
- por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual poderá emitir um parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação feita pela Entidade, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias/financeiras da Pasta.
- Salientamos ainda, que se faz necessário observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que, “Estabelece normas para eleições”, artigo 73 que proíbe a transferência de recursos financeiros aos municípios, no período eleitoral.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

